



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1162/2026)
Período: De 19/02/2026 a 19/03/2026
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, com destinação ao apoio das atividades da Brigada Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 87 da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no art. 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, entidade de apoio à segurança pública, os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município:

Nº PATRIMÔNIO	QTD.	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
s/n	1	un.	Porta sanfonada	novo
s/n	20	M	Fio elétrico 10mm – AZUL	novo
s/n	15	M	Fio elétrico 10mm - VERMELHO	novo
s/n	100	M	Fio elétrico 2,5mm	novo
s/n	100	M	FIO ELÉTRICO 4MM – 750V	novo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

s/n	100	M	Fio cabo flexível 2,5mm – 750V	novo
s/n	1	un.	Chuveiro eletrônico – 7500W	novo
s/n	1	kit	Jogo de talheres – 24 peças	novo
s/n	1	kit	Jogo de panelas antiaderente – 10 peças	novo
s/n	1	kit	Jogo de copos de vidro 350ml – 6 peças	novo
s/n	1	un.	Cafeteira elétrica	novo
s/n	1	un.	Chaleira inox 2L, cabo em baquelite	novo
s/n	1	un.	Cortina de tecido cinza – 220x170	novo
4606	1	un.	Aparelho de ar condicionado split 12000BTU	novo
4609	1	un.	Forno e fryer fritadeira digital 25l – 220V	novo
4604	1	un.	Lavadora de alta pressão	novo
4610	1	un.	Aspirador de pó e água 1200W	novo
4611	1	un.	Purificador de água refrigerado	novo
	1	un.	Impressora HP laser MFP 135W	novo
4607	1	un.	Geladeira duplex – 294L – 220V	novo
4608	1	un.	Impressora multifuncional HP Laser MFP 135W	novo
4605	1	un.	Smart TV 50 Tecnologia de conexão: bluetooth, ethernet, HDMI, USB e VGA; espelhamento de tela e Wi-Fi; Tela: LED; Multimídia: acesso a internet e HDR; UHD 4K.	novo

Art. 2º Os bens de que trata esta Lei foram adquiridos novos pelo Município, com recursos oriundos de emenda impositiva ao orçamento municipal, encontrando-se regularmente incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A doação tem por finalidade o uso exclusivo dos bens pela Brigada Militar no desempenho de suas atividades institucionais de segurança pública, especialmente no atendimento das demandas do Município.

Art. 4º A doação possui caráter definitivo, devendo os bens permanecer afetados às ações de segurança pública, por intermédio do CONSEPRO, como entidade comunitária de apoio, não podendo ser alienados, cedidos ou destinados a terceiros para fins estranhos à segurança pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5º A doação prevista nesta Lei fica dispensada de licitação, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de alienação de bens móveis com comprovado interesse público.

Art. 6º A formalização da doação dar-se-á mediante termo de doação, com aceite expresso do CONSEPRO e ciência da Brigada Militar quanto à destinação dos bens.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)

Presidente da Câmara de Vereadores

Secretária